



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

ATA Nº 07/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião conjunta com os integrantes da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Data: 03 de abril de 2025

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em reunião conjunta realizada na sala de reuniões desta casa de leis, iniciada às 08h00 com a participação dos vereadores Luis Carlos da Silva (Carlinhos), Welyngton Alves da Rosa (Coronel Welyngton), Tania Aparecida Maion (Tânia Maion) e Cristiano Luis Metzner (Suko), além do diretor geral e servidores efetivos ocupante dos cargos de Oficial Legislativo e Procurador Jurídico, passam a deliberar sobre as seguintes matérias em trâmite nestas comissões: DO EXECUTIVO MUNICIPAL, o Projeto de Lei nº 09/2025, que altera a Lei Municipal nº 5.492, de 22 de fevereiro de 2024, que cria o Programa “Inova Marechal como política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico no ambiente produtivo no âmbito do município de Marechal Cândido Rondon, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências – considerando a análise da Mensagem encaminhada em anexo ao projeto, bem como informações complementares apresentadas no curso da semana anterior, os vereadores decidiram exarar parecer favorável e unânime; e, o Projeto de Lei nº 10/2025, que altera dispositivos da Lei nº 5.022, de 16 de março de 2018, que dispõe sobre o desmembramento do Lote Rural nº72-A, e o recebimento em doação antecipada da área pertencente ao mesmo imóvel, localizado neste município e comarca de Marechal Cândido Rondon – diante da necessidade de alteração da Lei nº 5.022/218, em decorrência da alteração na titularidade do bem, os membros das comissões permanentes acima nominadas decidiram exarar parecer favorável ao projeto. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL: o Projeto de Lei nº 04/2025, do Legislativo Municipal, que cria a Lei Municipal Selvino Herberto Huppers – “Discípulo”, concedendo isenção de ingressos para portadores de necessidades especiais, psicomotoras e neurodivergentes cadastradas pelo município de Marechal Cândido Rondon em eventos promovidos pelo poder público local nas áreas artístico-culturais e esportivas, e dá outras providências – após rápida manifestação dos membros das comissões concordando com a proposta, referida matéria foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião às 08h30. A presente ata foi redigida por mim, Luís Carlos Diesel, Oficial Legislativo desta Casa de Leis.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

JUSTIÇA E REDAÇÃO:

LUIS CARLOS DA SILVA (CARLINHOS SILVA)
Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)
Relator

TANIA APARECIDA MAION (TÂNIA MAION)
Membra

FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

CRISTIANO LUIS METZNER, O SUKO
Presidente

LUÍS CARLOS DA SILVA (CARLINHOS)
Relator

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)
Membro



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16^a Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br